

O NOVO MARCO REGULATÓRIO DO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL (2025): DESAFIOS E IMPLICAÇÕES PARA AS MODALIDADES PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTÂNCIA

THE NEW REGULATORY FRAMEWORK FOR HIGHER EDUCATION IN BRAZIL (2025): CHALLENGES AND IMPLICATIONS FOR ON-SITE, HYBRID, AND DISTANCE LEARNING MODALITIES

EL NUEVO MARCO REGULATORIO DE LA EDUCACIÓN SUPERIOR EN BRASIL (2025): DESAFÍOS E IMPLICACIONES PARA LAS MODALIDADES PRESENCIALES, HÍBRIDAS Y A DISTANCIA



10.56238/CONEeduca-127

Alisson de Souza Batista

Mestre em Administração

Instituição: Centro Universitário Estácio de Belo Horizonte

E-mail: alisson.batista@gmail.com

RESUMO

Este artigo analisa o Decreto nº 12.456/2025 e a Portaria MEC nº 378/2025, que introduzem um novo marco regulatório para o ensino superior no Brasil, com especial atenção à Educação a Distância (EaD) e à modalidade semipresencial. Apresenta-se o contexto regulatório, principais mudanças, prazos de transição e impactos nas instituições, docentes e alunos. Por meio de análise documental e comparativa, discutem-se as implicações para a qualidade acadêmica, organização institucional e oferta de cursos, encerrando com recomendações para a administração educacional nesse novo cenário. Baseado em comparações da situação anterior e o contexto vigente, apresenta as principais nuances da mudança, o cenário mineiro do ensino superior e os desafios que as instituições de ensino superior enfrentarão.

Palavras-chave: Marco Regulatório. Educação Superior. Educação a Distância (EaD). Modalidade Semipresencial. Qualidade Acadêmica.

ABSTRACT

This article analyzes Decree No. 12,456/2025 and MEC Ordinance No. 378/2025, which introduce a new regulatory framework for higher education in Brazil, with special attention to Distance Education (EaD) and the blended learning modality. It presents the regulatory context, main changes, transition periods, and impacts on institutions, faculty, and students. Through documentary and comparative analysis, it discusses the implications for academic quality, institutional organization, and course offerings, concluding with recommendations for educational administration in this new scenario. Based on comparisons between the previous situation and the current context, it presents the main nuances of the change, the Minas Gerais higher education scenario, and the challenges that higher education institutions will face.

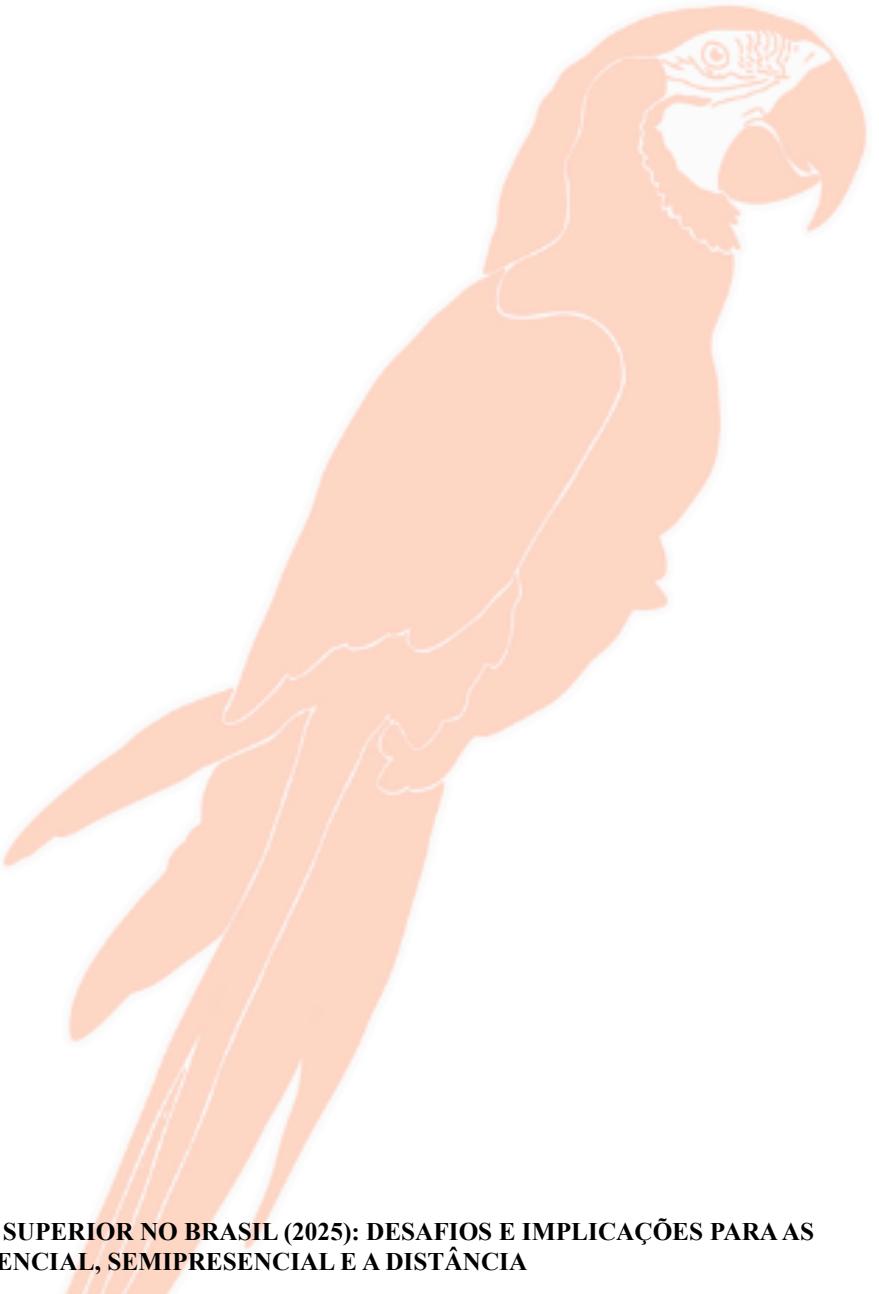


Keywords: Regulatory Framework. Higher Education. Distance Education (EaD). Blended Learning Modality. Academic Quality.

RESUMEN

Este artículo analiza el Decreto n.º 12.456/2025 y la Ordenanza MEC n.º 378/2025, que introducen un nuevo marco regulatorio para la educación superior en Brasil, con especial atención a la Educación a Distancia (EaD) y la modalidad semipresencial. Presenta el contexto regulatorio, los principales cambios, los períodos de transición y los impactos en las instituciones, el profesorado y el estudiantado. Mediante un análisis documental y comparativo, analiza las implicaciones para la calidad académica, la organización institucional y la oferta académica, y concluye con recomendaciones para la administración educativa en este nuevo escenario. A partir de comparaciones entre la situación anterior y el contexto actual, presenta los principales matices del cambio, el panorama de la educación superior en Minas Gerais y los desafíos que enfrentarán las instituciones de educación superior.

Palabras clave: Marco Regulatorio. Educación Superior. Educación a Distancia (EaD). Modalidad Semipresencial. Calidad Académica.





1 INTRODUÇÃO

Neste ensaio o intuito é a contextualização sobre a expansão da EaD no Brasil e desafios de qualidade e infraestrutura, bem como a apresentação da resposta do governo federal: Decreto nº 12.456/2025 (assinado em 19 de maio de 2025), que institui uma nova política de EaD e cria a modalidade semipresencial.

O ensino superior no Brasil passou por uma expansão significativa nas últimas duas décadas, resultado de políticas de democratização do acesso, do crescimento do setor privado e da ampliação da modalidade de Educação a Distância (EaD). Segundo dados do Censo da Educação Superior de 2022, mais de 60% das matrículas em cursos de graduação já se encontravam na EaD, superando o número de matrículas presenciais. Essa expansão, embora tenha ampliado o acesso, também trouxe desafios em relação à qualidade, à infraestrutura e à regulação das instituições de ensino superior (IES).

A EaD consolidou-se como alternativa viável para estudantes em diferentes regiões do país, em especial naqueles municípios onde não havia oferta de cursos presenciais. Entretanto, estudos apontam que a rápida massificação, aliada à autonomia concedida às instituições pelo Decreto nº 9.057/2017, resultou em situações de fragilidade pedagógica, precarização de polos presenciais, ausência de mediadores qualificados e críticas quanto à formação em áreas que exigem prática presencial intensiva, como saúde e direito (MORAN, 2015; LOBO, 2021).

Diante desse cenário, o governo federal instituiu em 2025 o Decreto nº 12.456/2025 e a Portaria MEC nº 378/2025, que estabelecem um novo marco regulatório para o ensino superior. Entre os principais motivadores dessa reforma normativa destacam-se o crescimento acelerado e por vezes desordenado da EaD; denúncias sobre baixa qualidade acadêmica em alguns cursos e instituições; necessidade de proteger a credibilidade da educação superior brasileira no cenário internacional e pressões de conselhos profissionais e entidades da sociedade civil contra a oferta integralmente a distância em determinados cursos.

Esse novo marco cria três modalidades de ensino (presencial, semipresencial e EaD), estabelece percentuais mínimos e máximos de presencialidade e atividades síncronas, e busca um equilíbrio entre flexibilidade e qualidade. Ao mesmo tempo, impõe desafios para as IES, que precisarão revisar seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), adequar infraestrutura e investir em novas práticas pedagógicas.

Nesse contexto, emergem algumas questões críticas para a administração educacional: como as instituições devem se adaptar a essas novas regras? Quais impactos o novo marco regulatório trará para a gestão e a qualidade do ensino superior, em especial nos cursos de Administração, que têm grande representatividade nacional?



Diante do exposto, a questão central que orienta este estudo é: “Quais são os impactos do novo marco regulatório do ensino superior (2025) sobre a organização e a qualidade da oferta de cursos de Administração no Brasil?”

O objetivo geral deste trabalho é Analisar os impactos do novo marco regulatório do ensino superior, instituído em 2025, com foco nas implicações para a modalidade de EaD e para os cursos de Administração no Brasil.

Os objetivos específicos são 1. Contextualizar a evolução do ensino superior e da EaD no Brasil, destacando seus avanços e desafios regulatórios; 2. Comparar as mudanças introduzidas em relação à legislação anterior, identificando avanços e restrições; e 3. Discutir os impactos para a gestão acadêmica e a adequação dos cursos de Administração às novas exigências.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O ensino superior no Brasil tem passado por profundas transformações ao longo das últimas décadas, com destaque para a expansão da Educação a Distância (EaD). A EaD foi regulamentada inicialmente pelo Decreto nº 5.622/2005, posteriormente revogado pelo Decreto nº 9.057/2017, que estabeleceu as diretrizes básicas para a oferta de cursos na modalidade, conferindo maior autonomia às instituições de ensino superior (IES) e impulsionando sua rápida expansão (MORAN, 2015; BELLONI, 2019).

Segundo Moran (2015), a EaD não pode ser entendida apenas como um recurso de democratização do acesso, mas também como um desafio em termos de qualidade pedagógica e tecnológica, exigindo metodologias inovadoras e ambientes de aprendizagem interativos. Já Belloni (2019) reforça que a consolidação da EaD depende do equilíbrio entre flexibilidade e rigor acadêmico, de forma a não comprometer a formação integral do estudante.

Segundo Moran (2015, p. 23), “a EaD não é apenas um recurso de democratização do acesso, mas também um espaço para o desenvolvimento de metodologias inovadoras, que exigem maior protagonismo do estudante e uma mediação docente diferenciada”.

No que diz respeito ao curso de Administração, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), aprovadas pela Resolução CNE/CES nº 4/2005, definem que o objetivo da formação é preparar profissionais com capacidade analítica, crítica e empreendedora, aptos a atuar em contextos organizacionais complexos. Tais diretrizes ressaltam a necessidade de integração entre teoria e prática, além de destacarem a importância da interdisciplinaridade e da inserção social (BRASIL, 2005).

Com o novo marco regulatório do ensino superior (Decreto nº 12.456/2025 e Portaria MEC nº 378/2025), foram redefinidas as modalidades de ensino — presencial, semipresencial e EaD — estabelecendo limites mínimos e máximos para atividades síncronas, assíncronas e presenciais. Essas mudanças impactam diretamente a gestão pedagógica e administrativa dos cursos de Administração,



que precisarão alinhar seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) tanto às DCNs quanto às novas exigências regulatórias.

Autores como Lobo (2021) e Ferreira & Lima (2023) discutem a relevância da regulação como instrumento de garantia da qualidade acadêmica. Para esses autores, um excesso de flexibilização regulatória pode comprometer padrões de ensino, enquanto marcos regulatórios mais restritivos podem dificultar a inovação institucional. O desafio, portanto, está em equilibrar expansão do acesso, qualidade acadêmica e exigências de mercado de trabalho.

Lobo (2021, p. 15) em sua análise observa que “a regulação da EaD no Brasil deve buscar uma síntese entre a expansão do acesso e a garantia de padrões mínimos de qualidade, evitando que a massificação comprometa a credibilidade da formação superior”.

A trajetória da EaD no Brasil é marcada por avanços tecnológicos, regulatórios e pedagógicos, que podem ser sintetizados da seguinte forma:

- Década de 1970 – Primeiras experiências com cursos por correspondência, voltados principalmente à capacitação técnica e profissionalizante.
- 1996 – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reconhece oficialmente a EaD no Brasil, em seu artigo 80, abrindo caminho para sua regulamentação.
- 2005 – Decreto nº 5.622 regulamenta a EaD no Brasil, estabelecendo bases normativas para oferta de cursos de graduação e pós-graduação.
- 2007 – Criação do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), que promove a interiorização da EaD em universidades públicas, ampliando acesso a regiões carentes.
- 2017 – Decreto nº 9.057 substitui o anterior, flexibilizando a criação de polos de apoio presencial e ampliando a autonomia das IES privadas para expandir cursos EaD.
- 2022 – O Censo da Educação Superior aponta que a EaD supera pela primeira vez as matrículas presenciais na graduação no Brasil.
- 2025 – Publicação do Decreto nº 12.456 e da Portaria MEC nº 378, criando um novo marco regulatório, que redefine as modalidades presencial, semipresencial e EaD, com limites claros de presencialidade e mediação pedagógica obrigatória.

Essas concepções evidenciam que a EaD não pode ser reduzida a uma alternativa de baixo custo, mas deve ser compreendida como modalidade de ensino complexa, que exige investimento em tecnologia, inovação metodológica e acompanhamento pedagógico qualificado.

De acordo com o Censo da Educação Superior 2022 (INEP/MEC), o Brasil possuía 9,5 milhões de matrículas em cursos de graduação; sendo que 62,8% dessas matrículas estavam na EaD (cerca de 6 milhões de estudantes), superando o ensino presencial, que ficou com 37,2% (aprox. 3,5 milhões de



estudantes). Entre 2012 e 2022, a EaD cresceu mais de 474%, enquanto as matrículas presenciais caíram cerca de 25% no mesmo período. Em Administração, curso com maior número de matrículas no país, a modalidade EaD já representava mais da metade das vagas ofertadas.

Esses números evidenciam a força da EaD como vetor de democratização, mas também reforçam a necessidade de regulamentação para assegurar a qualidade acadêmica. Foi justamente esse quadro — de crescimento acelerado, aliado a críticas de conselhos profissionais e órgãos de classe sobre cursos integralmente online em áreas práticas — que motivou o governo federal a instituir o novo marco regulatório em 2025.

Em um panorama geral do ensino superior em Minas Gerais, o estado destaca-se como o segundo com maior número de matrículas no Brasil, representando cerca de 10,1% das matrículas totais do país. Em 2018, foram 852 mil matrículas, das quais 649 mil eram presenciais (sendo 448 mil em instituições privadas) e 204 mil eram na modalidade a distância (EaD). A taxa de escolarização líquida (proporção de jovens de 18 a 24 anos matriculados no ensino superior) em MG era de 20,3%, superior à média nacional de 17,9%. [OBJ]

No contexto de ingresso, evasão e crescimento da EaD, entre 2016 e 2018, houve um crescimento de 15,6% nas matrículas em EaD (de 176 mil para 204 mil), embora esse ritmo tenha desacelerado em relação aos anos anteriores.

Os cursos mais procurados em MG incluem, na modalidade presencial, Direito (91,1 mil matrículas) e Administração (32,9 mil matrículas). Na EaD, Pedagogia lidera com 52,2 mil. A taxa de evasão era mais elevada na modalidade EaD (33,7%) do que nos cursos presenciais (21,0%) no período citado.

Informações do Censo da Educação Superior 2023 indicam que o Brasil registrou mais de 9,9 milhões de matrículas, com a rede privada concentrando 79,3% (aprox. 7,9 milhões) e a pública com 20,7% (2,07 milhões). A modalidade EaD representou o ingresso de 66,4%, sendo o Ensino Presencial 33,6%.

A seguir, uma planilha que resume o cenário acadêmico voltado para a administração em Minas Gerais.

Tabela 1

Indicador	Valor em Minas Gerais / Observação
Matrículas totais de graduação (~ 2018)	852 mil (10,1% do total nacional)
Matrículas presenciais	649 mil (448 mil em IES privadas)
Matrículas EaD	204 mil (cresceu 15,6% de 2017 a 2018)
Taxa de escolarização líquida	20,3% , acima da média nacional (17,9%)
Evasão	Presencial: 21,0%; EaD: 33,7%
Matrículas Administração (presencial)	32,9 mil (2018)

FONTE: Elaborado pelo autor (2025).



Infelizmente, o censo nacional não detalha número específico de matrículas por Estado ou por curso, portanto os dados exatos para Minas Gerais e para o curso de Administração não estão disponíveis de forma separada nas fontes acessíveis.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como de natureza qualitativa, exploratória e descritiva, fundamentada na análise documental. Foram utilizados como corpus principal os dispositivos normativos recentes que compõem o novo marco regulatório do ensino superior brasileiro, notadamente o Decreto nº 12.456/2025 e a Portaria MEC nº 378/2025, além de documentos correlatos disponibilizados pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e associações de ensino superior.

Complementarmente, realizou-se uma pesquisa bibliográfica sobre a evolução da EaD no Brasil, com ênfase nas mudanças introduzidas desde o Decreto nº 5.622/2005, o Decreto nº 9.057/2017 e a expansão promovida por portarias subsequentes, até a consolidação das novas regras de 2025.

Foram consultados autores clássicos e contemporâneos que abordam a qualidade, os desafios pedagógicos e a regulação da EaD, como Moran (2015), Belloni (2019) e Lobo (2021).

Para o campo específico da Administração, tomou-se como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do curso de Administração, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 4/2005, relacionando suas orientações de formação profissional com as implicações trazidas pelo novo marco regulatório.

A estratégia metodológica seguiu três etapas:

Levantamento documental – coleta de normas, portarias e decretos, além de relatórios explicativos de associações de ensino. Foram analisados os documentos já publicados e os remodelados na nova visão do Marco Regulatório do EaD no Brasil.

Revisão de literatura – seleção de autores que discutem regulação e EaD, com vistas a sustentar o referencial teórico e análise comparativa – elaboração de quadro comparativo entre o modelo anterior e o modelo instituído em 2025, destacando mudanças e impactos para a gestão acadêmica, com especial foco no curso de Administração.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Para melhor compreensão das mudanças trazidas pelo marco regulatório de 2025, apresenta-se a seguir uma tabela comparativa entre as condições antes e depois do novo decreto:



Tabela 2

COMPARATIVO DE ANTES E DEPOIS DO MARCO REGULATÓRIO DO EAD		
Aspecto	Antes (Decreto nº 9.057/2017 e Portaria MEC 11/2017)	Depois (Decreto nº 12.456/2025 e Portaria MEC 378/2025)
Modalidades	Presencial e EaD (sem distinção formal do híbrido)	Três modalidades: Presencial, Semipresencial e EaD
Percentual EaD em cursos presenciais	Até 40% da carga horária EaD	Limitado a 30% da carga horária EaD
Cursos totalmente EaD	Permitidos em praticamente todas as áreas, exceto Medicina	Vedados em Medicina, Direito, Psicologia, Enfermagem e Odontologia
Atividades síncronas obrigatórias	Não havia exigência mínima	EaD: mínimo de 10% síncronas; Semipresencial: 20% síncronas
Mediação pedagógica	Tutores e professores, sem exigência específica	Criação da figura do mediador pedagógico, com formação e atribuições definidas
Polos de apoio	Possibilidade de compartilhamento entre IES	Vedaçāo do compartilhamento; polos devem ser exclusivos por IES
Avaliação	Predominantemente a critério da IES; avaliações presenciais exigidas em alguns cursos	Avaliação presencial obrigatória como parte da nota final
Transição regulatória	Sem cronograma definido; adequações pontuais	Prazo de 2 anos para adequação das IES aos novos critérios
Ênfase	Expansão da EaD como instrumento de democratização	Consolidação de padrões mínimos de qualidade e fortalecimento da modalidade semipresencial

FONTE: Elaborado pelo autor (2025).

Essa comparação evidencia que o novo marco regulatório não elimina a EaD, mas busca restringir excessos, especialmente em cursos de alta responsabilidade social, e fortalecer a modalidade semipresencial como uma alternativa equilibrada entre flexibilidade e qualidade.

As implicações para os cursos de Administração são significativas. A necessidade de um redesenho dos PPCs para atender às novas cargas horárias presenciais e síncronas. O inevitável investimento em infraestrutura e tecnologia de mediação pedagógica e a maior atenção ao processo avaliativo e à experiência do estudante, alinhando-se às DCNs.

As principais mudanças em um contexto geral, são:

Criação das três modalidades de ensino – Para o presencial: exige até 30% em EaD. Para o semipresencial, ao menos 30% presencial e 20% síncrono/a distância. No EaD, deve incluir no mínimo 10–20% presencial ou síncrono. Vedaçāo da oferta de cursos 100% EaD em áreas que exigem práticas presenciais (medicina, direito, psicologia, odontologia, enfermagem). A partir de 18 de agosto de 2025, novas matrículas em determinadas áreas não poderão ser totalmente EaD.

Para estrutura e regulamentos, foram realizadas a definição de atividades presenciais, assíncronas e síncronas mediadas. Criou-se a exigência de avaliação presencial como parte da nota final. Além da implementação da figura do mediador pedagógico, com formação específica.

No contexto de infraestrutura e regulação, os polos devem ter estrutura física e tecnológica adequada, laboratórios e núcleos de suporte pedagógico, e foi vedada a partilha de polos ou sedes entre IES — exigência de separação física e legal, com até dois anos para adequação.



A transição regulatória foi imediata. Processos de recredenciamento em andamento podem ser extintos se não atenderem aos novos padrões; e existe período de transição de dois anos para as unidades já existentes.

Dentre as Implicações para a administração das IES, ficam mais evidentes a necessidade de investimento em infraestrutura e capacitação docente, especialmente em tecnologia e mediação pedagógica. O redesenho de projetos pedagógicos e matrículas. Aumento da complexidade regulatória para gestão acadêmica e compliance. E a oportunidade para distinção institucional através de qualidade e inovação no ensino híbrido.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O novo marco regulatório do ensino superior, instituído pelo Decreto nº 12.456/2025 e pela Portaria MEC nº 378/2025, representa um ponto de inflexão na trajetória da educação superior brasileira. Se por um lado a legislação anterior permitiu a ampla expansão da EaD como instrumento de democratização do acesso, por outro trouxe consigo críticas relacionadas à qualidade da formação, sobretudo em cursos que exigem maior vivência prática.

O modelo atual busca equilibrar flexibilidade e rigor acadêmico, ao delimitar com maior clareza os percentuais de presencialidade e atividades síncronas, consolidando a modalidade semipresencial como alternativa estratégica. Essa medida pode contribuir para o fortalecimento da interação pedagógica, da mediação tecnológica e do acompanhamento discente.

Apesar de algumas limitações nos dados por curso e por Estado, o panorama do ensino superior no Estado de Minas Gerais já permite destacar a relevância de MG no cenário nacional do ensino superior, com forte participação tanto em presencial quanto em EaD; a expressiva presença do curso de Administração na oferta presencial (mais de 32 mil alunos em 2018); as cifras de matrícula em grandes IES mineiras, como PUC Minas e UFMG; e a urgência de aperfeiçoamento regulatório, considerando taxas de evasão mais elevadas na EaD e crescimento acelerado dessa modalidade.

No contexto dos cursos de Administração, as mudanças impõem desafios concretos:

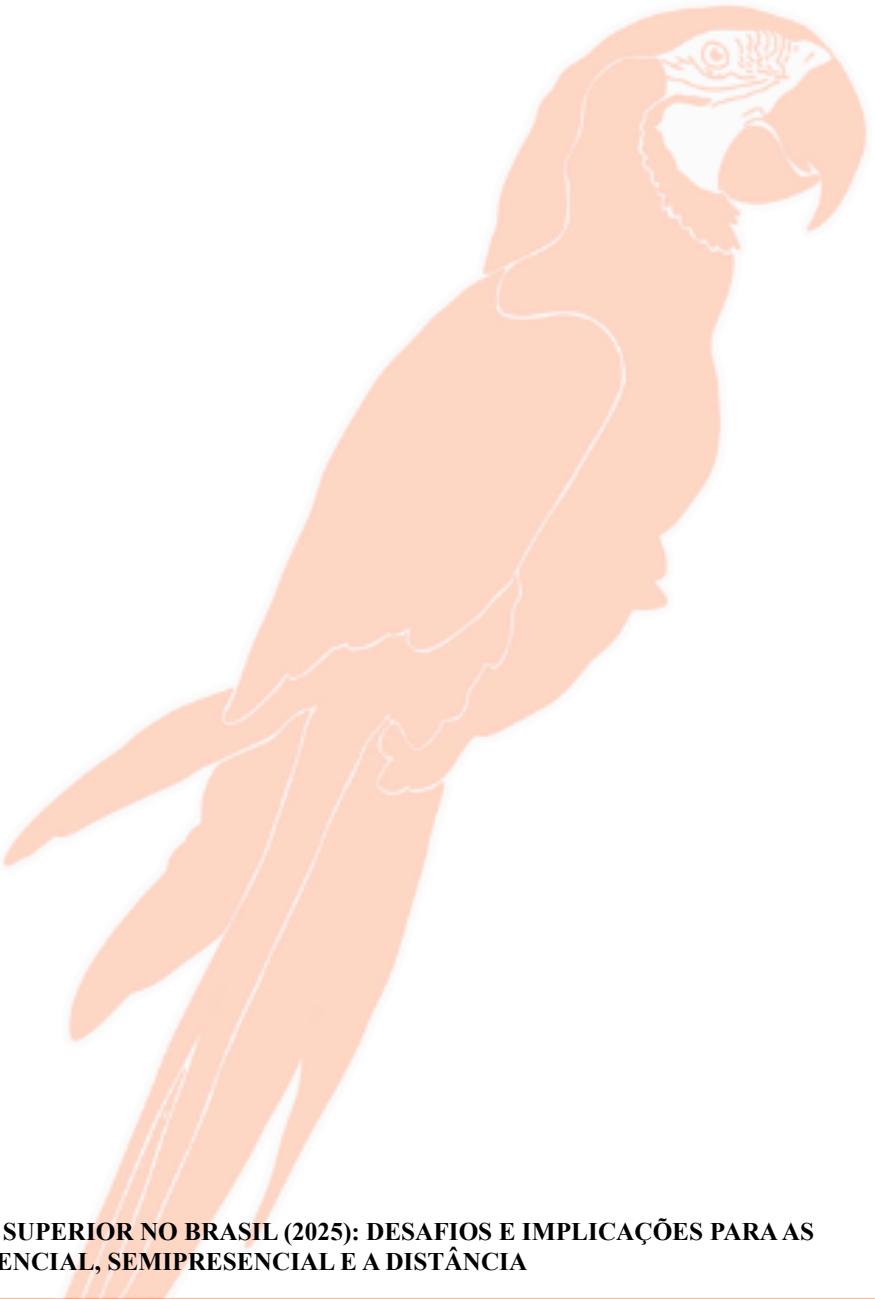
- Adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso às novas proporções de presencialidade;
- Capacitação docente para atuar de forma eficaz em ambientes híbridos;
- Investimento em infraestrutura de polos e recursos digitais;
- Garantia de alinhamento entre as Diretrizes Curriculares Nacionais e o novo regime regulatório.

Conclui-se que, embora o marco de 2025 traga restrições à expansão desenfreada da EaD, ele sinaliza uma oportunidade de qualificação institucional e de promoção de experiências formativas mais consistentes. Para gestores acadêmicos, trata-se de um momento estratégico de revisão organizacional



e inovação pedagógica, capaz de reposicionar as instituições em um cenário competitivo e regulatório mais exigente.

Sugere-se, para estudos futuros, a realização de pesquisas empíricas junto a instituições e estudantes, a fim de mensurar os impactos práticos da implementação do novo marco regulatório e de identificar boas práticas na adequação dos cursos, em especial na área de Administração.





REFERÊNCIAS

- BELLONI, Maria Luiza. Educação a distância. 6. ed. Campinas: Autores Associados, 2019.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Administração. Diário Oficial da União, Brasília, 2005.
- BRASIL. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre a educação a distância. Diário Oficial da União, Brasília, 2005.
- BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/96 e dispõe sobre a educação a distância. Diário Oficial da União, Brasília, 2017.
- BRASIL. Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. Institui a nova política nacional de Educação Superior a Distância e dispõe sobre as modalidades presencial, semipresencial e EaD. Diário Oficial da União, Brasília, 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 378, de 2025. Dispõe sobre a regulamentação complementar do Decreto nº 12.456/2025. Brasília: MEC, 2025.
- FERREIRA, João Paulo; LIMA, Renata. Regulação e qualidade na Educação Superior: dilemas e perspectivas. Revista de Administração Contemporânea, v. 27, n. 1, p. 145-160, 2023.
- INEP. Censo da Educação Superior 2022: notas estatísticas. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep>. Acesso em: 31 ago. 2025.
- INEP. Censo da Educação Superior 2023: estatísticas do ensino superior brasileiro. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2024. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2024/estatisticas_do_ce_nso_da_educacao_superior_2023.pdf. Acesso em: 31 ago. 2025.
- LOBO, Carolina. Políticas públicas e regulação da educação superior no Brasil: desafios da EaD. Educação & Sociedade, Campinas, v. 42, n. 154, p. 1-20, 2021.
- MOORE, Michael G.; KEARSLEY, Greg. Educação a distância: uma visão integrada. São Paulo: Cengage Learning, 2011.
- MORAN, José Manuel. A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá. 2. ed. Campinas: Papirus, 2015.
- SEMESP. Mapa do Ensino Superior no Brasil – Minas Gerais. 10. ed. São Paulo: Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.semesp.org.br/mapa/edicao-10/regioes/sudeste/minas-gerais/>. Acesso em: 31 ago. 2025.